

Protocolo de Parceria

“Asas do Tempo”

Considerando:

- a) Que constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da ação social [alínea h)];
- b) Que para prossecução destas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competências da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (...)”*, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
- c) A Associação Tempos Brilhantes (ATB) é uma associação sem fins lucrativos, com estatuto de IPSS, com sede na Chamusca, motivada por propósitos sociais, culturais e educacionais, a sua missão é desenvolver atividades enriquecedoras, individualmente e em comunidade, nas áreas educativa, artística e de saúde para todas as faixas etárias e para todos os níveis educativos, sociais e culturais;
- d) As atividades referentes ao projeto “Asas do Tempo” têm como princípio a aprendizagem ativa, isto é, o aprender “fazendo”, havendo uma constante componente prática, cujo propósito é melhorar a qualidade de vida das pessoas com mais de 55 anos, envolvendo-as com a sua comunidade, contribuindo para a sua valorização e realização pessoal;
- e) O projeto “Asas do Tempo” integra a cocriação de um roteiro constituído por diversas áreas de atividade com impacto significativo na saúde e bem-estar e na qualidade de vida das pessoas seniores, com foco na sua saúde e bem-estar (nutrição, atividade física e desenvolvimento pessoal; inclusão digital (novas ferramentas digitais que melhoram a qualidade de vida das pessoas seniores) e felicidade pelas artes (pintura, música, cinema, entre outros).

Assim, com base nos considerandos acima expostos é celebrado o presente protocolo de parceria:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de email: geral@cm-chamusca.pt, representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A ATB – Associação Tempos Brilhantes, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua Direita de São Pedro nº142 1º andar, salas 5 e 6, concelho da Chamusca, representada neste ato pelos seus representantes legais Elizabete Antunes da Silva Eufémia e Pedro André da Silva Eufémia Sezinando, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a definição de competências entre ambos os outorgantes, no âmbito do envelhecimento ativo, através de investimento social para a implementação de projetos de inovação social.
2. As atividades a que se refere o número anterior são desenvolvidas em estreita articulação com a “Rede das Universidades Sénior do Concelho da Chamusca” e envolverá:
 - a) A dinamização de um fórum participativo para a criação de proposta de interação entre as várias universidades sénior;
 - b) A organização e implementação de atividades semanais destinadas a pessoas com mais de 55 anos, nas áreas das artes e culturas do mundo, artes plásticas e decorativas, cultura geral, direitos humanos e cidadania;
 - c) A realização de 4 residências artísticas colaborativas, com a duração de 2 dias, podendo integrar pessoas do concelho da Chamusca e serem realizadas na incubadora Hivework Social;
 - d) A conceção e apresentação de um documentário realizado de forma colaborativa e apresentação final em memória digital, com envolvimento da dimensão intergeracional.

Cláusula 2ª
(Colaboração)

Os outorgantes colaboram entre si, tendo em vista o desenvolvimento de atividades que beneficiem a população sénior do concelho.

Cláusula 3ª
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município da Chamusca compromete-se a apoiar financeiramente a ATB no valor global de 33.470,00€ (trinta e três mil, quatrocentos e setenta euros), distribuídos plurianualmente da seguinte forma:

- a) Ano de 2023: 8.650,00€ (oito mil, seiscentos e cinquenta euros);
- b) Ano de 2024: 24.820,00€ (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte euros).

Cláusula 4ª
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 41096/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 43039/2023.

Cláusula 5ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**:

- a) A dinamização de um fórum participativo para a criação de proposta de interação entre as várias universidades sénior;
- b) A organização e implementação de atividades semanais destinadas a pessoas com mais de 55 anos, nas áreas das artes e culturas do mundo, artes plásticas e decorativas, cultura geral, direitos humanos e cidadania;
- c) A realização de 4 residências artísticas colaborativas, com a duração de 2 dias, podendo integrar pessoas do concelho da Chamusca e serem realizadas na incubadora Hivework Social;

- d) A conceção e apresentação de um documentário realizado de forma colaborativa e apresentação final em memória digital, com envolvimento da dimensão intergeracional;
- e) A disponibilizar os Recursos Humanos qualificados e necessários para o desenvolvimento das atividades propostas.

Cláusula 6ª

(Vigência)

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e pelo período de 36 semanas, terminando a 28 de junho de 2023.

Cláusula 7ª

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula 8ª

(Aprovação)

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca realizada a 07/11/2023.

Cláusula 9ª

(Revisão, dúvidas e omissões)

1. O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - c) Em qualquer outro caso, sempre que haja acordo entre as partes.
2. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente Protocolo através de Adenda.

3. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

Cláusula 10ª

(Denúncia e resolução)

1. O presente protocolo pode cessar, por escrito, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes ou por resolução, em virtude de incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou se se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.

Cláusula 11ª

(Cessão da posição contratual)

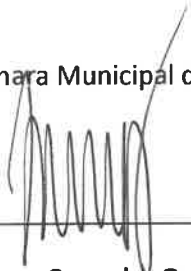
O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, aos 10 de novembro de 2023

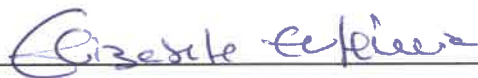
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Os representantes legais da ATB



(Elizabeth Antunes da Silva Eufémia)



(Pedro André da Silva Eufémia Sezinando)